



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2017

Nº 4.782



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira Estadual e de Contabilidade Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de Administração Financeira e de Contabilidade do Estado são organizadas sob a forma de sistemas, denominados:

I - Sistema de Administração Financeira Estadual;

II - Sistema de Contabilidade Estadual.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL

Seção I Da Finalidade

Art. 2º O Sistema de Administração Financeira Estadual visa ao equilíbrio financeiro do Estado, dentro dos limites de receita e despesa públicas.

Seção II Da Organização e das Competências

Art. 3º O Sistema de Administração Financeira Estadual compreende as seguintes atividades:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
POLÍCIA MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	7
SECRETARIA DA FAZENDA	9
SECRETARIA DA SAÚDE	15
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	18
FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	18
ITERTINS	19
DEFENSORIA PÚBLICA	19
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	21

I - programação financeira do Tesouro Estadual;

II - administração de direitos e haveres, garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro Estadual;

III - orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira do Estado.

Art. 4º Integram o Sistema de Administração Financeira Estadual:

I - a Superintendência do Tesouro Estadual, como órgão central;

II - os órgãos setoriais.

§1º Cumpre aos órgãos setoriais definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira das unidades gestoras do Estado.

§2º Os órgãos setoriais estão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que são submetidos.

Art. 5º Cabe ao órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual:

I - zelar pelo equilíbrio financeiro e administrar os haveres do Tesouro Estadual;

II - elaborar a programação financeira e gerenciar a Conta Única do Tesouro Estadual, bem assim, subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;

III - gerir a dívida pública do Estado;

IV - controlar a dívida pública decorrente de operações de crédito de responsabilidade, direta e indireta, do Tesouro Estadual;

V - administrar as operações de crédito sob a obrigação do Tesouro Estadual;

VI - manter o controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Estado, junto às entidades ou aos organismos internacionais;

VII - editar normas sobre a programação financeira, e também promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

VIII - promover a integração do Poder Executivo com os demais Poderes do Estado e com as demais esferas de governo, em assuntos de administração e programação financeira.

CAPÍTULO III DO SISTEMA ESTADUAL DE CONTABILIDADE

Seção I Da Finalidade

Art. 6º O Sistema de Contabilidade Estadual tem por finalidade registrar e demonstrar os atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, bem assim, evidenciar:

I - as operações realizadas e os efeitos sobre a estrutura do patrimônio estatal;

II - os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, a receita prevista e arrecadada, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;

III - a situação, perante a Fazenda Pública Estadual, de pessoa física, jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos financeiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou, ainda, que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

IV - o patrimônio do Estado e suas variações, decorrentes ou não da execução orçamentária, inclusive as Variações Patrimoniais Aumentativas no momento do fato gerador dos créditos tributários;

V - a aplicação dos recursos do Estado.

Art. 7º O Sistema de Contabilidade Estadual tem por objetivo promover:

I - a padronização e a consolidação das contas do Estado;

II - a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente;

III - o acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que os princípios fundamentais de contabilidade sejam obedecidos em âmbito estadual.

Seção II Das Atividades

Art. 8º A contabilidade será exercida mediante atividades de reconhecimento, de mensuração, de registro e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis.

Parágrafo único. As atividades de contabilidade compreendem a formulação de diretrizes, normas e procedimentos que assegurem a consistência e a padronização das informações produzidas pelas unidades gestoras.

Seção III Da Organização

Art. 9º Integram o Sistema de Contabilidade Estadual:

I - a Superintendência de Controle e Contabilidade Geral, como órgão central;

II - as unidades setoriais de contabilidade do Estado.

§1º Para efeitos desta Medida Provisória, unidade setorial de contabilidade é a unidade responsável pelo acompanhamento da execução contábil de determinado órgão, compreendendo as unidades gestoras a este pertencente, e pelo registro da respectiva conformidade contábil.

§2º As unidades gestoras deverão designar para responder pela unidade setorial um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

§3º As unidades setoriais de contabilidade ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, sem prejuízo da subordinação ao órgão ao qual estejam integradas.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Cumpre ao órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

II - manter e aprimorar:

a) o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

b) os sistemas de informação que permitam realizar a contabilização com exatidão, veracidade e legitimidade dos atos e fatos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

III - definir, elaborar, coordenar e acompanhar a execução de Notas Técnicas e demais Instrumentos Normativos e Critérios de Conformidade, de modo a orientar e regular a produção, sistematização e disponibilização de informações, em consonância com a legislação e as normas pertinentes ao tema;

IV - produzir informações gerenciais que subsidiem o processo de tomada de decisão dos gestores;

V - supervisionar as atividades contábeis dos usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, com vistas a garantir a consistência das informações;

VI - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos contadores das unidades setoriais de contabilidade para a utilização do SIAFEM, aplicação de normas e uso de técnicas contábeis;

VII - assistir os contadores das unidades setoriais de contabilidade para que utilizem o SIAFEM, dentro dos Princípios e das Normas Técnicas Contábeis;

VIII - elaborar:

a) as demonstrações contábeis consolidadas e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Estado, incluindo-se a Declaração de Contas Anuais a ser encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de consolidação;

b) e divulgar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

IX - promover a adoção de normas gerais para consolidação das contas do Estado;

X - realizar conferências ou reuniões técnicas com a participação das unidades setoriais de contabilidade;

XI - harmonizar os conceitos e as práticas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, bem assim de outras normas gerais sobre o tema;

XII - encerrar a escrituração contábil mensal no SIAFEM até o dia dez do mês subsequente.

Art. 11. Cabe às unidades setoriais do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações do Estado ou pelos quais este responda;

II - fazer a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, de modo a atender as normas e convenções contábeis aplicadas ao setor público;

III - com base em apuração de atos e fatos eivados de ilegalidade ou permeados de irregularidade, adotar as providências necessárias à responsabilização do agente causador e comunicar o feito aos órgãos e às autoridades competentes;

IV - elaborar, analisar e divulgar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras sob sua responsabilidade;

V - efetuar, nas unidades gestoras, quando necessário, registros contábeis;

VI - apoiar o órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual na gestão do SIAFEM.

VII - promover a conciliação contábil das contas bancárias, do almoxarifado, patrimônio e de demais controles gerenciais de todos os lançamentos relacionados às respectivas unidades gestoras;



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

VIII - enviar ao órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, até o dia oito de cada mês:

a) a conciliação bancária, quando oriunda de unidade gestora da Administração Indireta;

b) a conciliação do almoxarifado;

c) o relatório dos bens móveis;

IX - auxiliar, orientar, supervisionar e apoiar tecnicamente os setores financeiros e demais técnicos quanto aos procedimentos e aspectos contábeis a serem observados na escrituração dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controles.

Parágrafo único. A conformidade dos registros de gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as correspondentes operações.

Art. 12. Incumbe à Secretaria da Fazenda, por meio do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes desta Medida Provisória, visando assegurar o seu fiel cumprimento;

II - estabelecer, se necessário, prazo para regularização ou bloqueio da execução orçamentária e financeira da unidade gestora em situação irregular por dez dias úteis ou mais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Medida Provisória, é considerada situação irregular a inconsistência ou o desequilíbrio na demonstração contábil ou qualquer outra que, de algum modo, comprometa a qualidade das informações.

Art. 13. O descumprimento do disposto nesta Medida Provisória sujeita o infrator a:

I - restrições na concessão de créditos adicionais e na aprovação de cotas orçamentárias;

II - imposição das responsabilidades civil, penal e disciplinar, conforme o caso, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser encerrados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à data de encerramento do exercício financeiro.

Art. 15. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores públicos do Sistema de Contabilidade Estadual, no exercício das atribuições inerentes à atividade de registro contábil.

Parágrafo único. Fica sujeito às penas de responsabilidade previstas nas legislações administrativa, civil e penal o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de servidor público do Sistema de Contabilidade Estadual no desempenho de suas funções institucionais.

Art. 16. A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras do Estado permanecerá na respectiva pasta, à disposição dos órgãos e das unidades de controle interno e externo.

Art. 17. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, dispor sobre as regras de aplicação do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 18. Cumpre ao Secretário de Estado da Fazenda baixar os atos necessários à execução desta Medida Provisória.

Art. 19. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 045/2016 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 009/2014 - DAL/PMTO, de 27 de março de 2014, a qual designou os Fiscal do Contrato nº 015/2014, o qual tem por objeto o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para 01 (um) elevador instalado no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, referente ao processo nº 2014 0903 0048, firmado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A;

Art. 2º DESIGNAR os policiais militares 1º Ten QOARG 04.653/1 Evandro Alves Lino, Mat. 781803, como titular, e o 2º Sgt QPPM RG 02.003/2 Josival Araújo Maciel, Mat. 474128, como seu substituto em caso de impedimento e/ou afastamento legal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal dos citados contratos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à área de contratos para as devidas providências;

VII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 07 de dezembro de 2016.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 636/2016-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e;

Considerando ainda, a Decisão proferida nos Autos nº 5004993-86.2010.827.2729, de Apelação Cível, da Eminentíssima Juíza Célia Regina Regis - Relatora em Substituição, e de acordo com Emenda Constitucional nº 41, em seu art. 7º;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER**, a partir de 08 de junho de 2005, à graduação de Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, da Reserva Remunerada, o 3º SGT QPPM REF. RG. 00.842/2 VALDEMIRO PEREIRA DE CARVALHO - Mat. 190896 - CPF. 218202871-49, com base no que consta do Processo nº 5004993-86.2010.827.2729;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 09 de dezembro de 2016.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 655/2016 - SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência deve ser agregada e afastada das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, a 2º SGT QPPM RG. 02.166/2 LUZIMARA TURÍBIO JACOBINA - Mat. 508035 - CPF: 401.883.881-68, a partir de 19 de dezembro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada, no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2016.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 656/2016 - SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º; art. 121, inciso II e art. 123, inciso V, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência deve ser agregada e afastada das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, o SUB TEN QPPM RG. 01.539/2 JOSÉ FÉLIX MIRANDA CUSTÓDIO - Mat. 496719 - CPF: 389.412.521-72, a partir de 20 de dezembro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada, no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2016.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 657/2016-SAMP/DGP

Designa Oficial para Função e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c Lei 2.986, de 13/07/2015 e art. 5º letra "d", art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, e;

Considerando que toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o CAP QOPM RG. 05.122/1 DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS - Mat. 982006 - CPF: 867.510.931-87, para Responder pela Função de Policial Agrário, a partir de 19 de dezembro de 2016, durante o período de fruição de férias do Titular;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado e Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2016.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 001/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, o CEL QOPM RG 00.128/1 - RAIMUNDO ABERSON SALES SOBRINHO, Mat. 444367, CPF 354.378.471-49, do Quartel do Comando-Geral - QCG, a partir de 02 de janeiro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de janeiro de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 002/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR**, o SUBTENENTE QPPM RG 001.119/2 - EDIVAN MENDES DA FONSECA, Mat. 493410, CPF 388.959.001-20, do Quartel do Comando-Geral - QCG, a partir de 02 de janeiro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de janeiro de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 003/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SUBTENENTE QPPM RG 01.105/2 - CÍCERO SOARES CARDOSO, Mat. 424101, CPF 336.048.941-15, do Quartel do Comando-Geral - QCG, a partir de 02 de janeiro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de janeiro de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 004/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 1º TEN QOA QPPM RG 00.777/1 - NILSON RIBEIRO DE SOUZA, Mat. 536845-1, CPF 430.599.701-06, do 5º BPM, a partir de 02 de janeiro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de janeiro de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

BENEDITO MARTINIANO DA COSTA NETO, Administrador/Diretor de Avaliação e Controle da Gestão Governamental, nº funcional 1049615-1, CPF 937.283.448-15, para responder pelo expediente da Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno, no período de 04/01/2017 à 13/01/2017, por motivo de férias do titular, Sharlles Fernando Bezerra Lima, nº funcional 699187-1, CPF 586.026.401-10, Gestor Público/Superintendente de Gestão e de Ações de Controle Interno.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 951 - REM, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "k", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR,

a Portaria nº 636 - REM, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.679, de 08 de agosto de 2016, que removeu a servidora LILIANE MORAIS SANTOS DE ALENCAR ALVES, número funcional 11228989/1, CPF 000.357.081-90, Assistente Administrativo, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, para onde se lê, a partir de 1º de agosto, Leia-se a partir de 08 de agosto de 2016.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 958 - RET, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

Os Atos Declaratórios abaixo relacionados, que extinguiu os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte que especifica:

Ato Declaratório nº 144, de 23 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.989, de 23 de outubro de 2013.

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
CARLOS HENRIQUE BATISTA CARDOSO, nº funcional 1262491, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 03 de setembro de 2013.	CARLOS HENRIQUE BATISTA CARDOSO, nº funcional 1262491/1, CPF 006.391.651-76, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 03 de setembro de 2013.

Ato Declaratório nº 304, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.740, de 10 de novembro de 2016.

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
ANTONIO GONCALVES BEZERRA, nº funcional 574743/4, CPF 466.921.003-30, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 30 de outubro de 2016.	ANTONIO GONCALVES BEZERRA, nº funcional 574743/4, CPF 466.921.003-30, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 12 de outubro de 2016.
FERNANDA DA SILVA AGUIAR PEREIRA, nº funcional 11147164/3, CPF 742.251.541-49, na função de ENFERMEIRO, a partir de 30 de outubro de 2016.	FERNANDA DA SILVA AGUIAR PEREIRA, nº funcional 11147164/3, CPF 742.251.541-49, na função de ENFERMEIRO, a partir de 01 de agosto de 2016.

Ato Declaratório nº 305, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.740, de 10 de novembro de 2016.

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
JOAO PAULO BARBOSA PANTA, nº funcional 11538481/1, CPF 047.678.901-01, na função de OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, a partir de 10 de novembro de 2016.	JOAO PAULO BARBOSA PANTA, nº funcional 11538481/1, CPF 047.678.901-01, na função de OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, a partir de 30 de outubro de 2016.
LUCAS BRAGA MOURO, nº funcional 11481498/1, CPF 047.727.031-01, na função de LAVADOR DE VEÍCULOS, a partir de 10 de novembro de 2016.	LUCAS BRAGA MOURO, nº funcional 11481498/1, CPF 047.727.031-01, na função de LAVADOR DE VEÍCULOS, a partir de 15 de setembro de 2016.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR,

PAULO ROBERTO RODRIGUES, número funcional 156143/5, CPF: 066.100.448-13, do Cargo de Assessor Especial XI - AE-11, da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, a partir de 21 de dezembro de 2016, atendendo à solicitação constante no Requerimento, de 21 de dezembro de 2016.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com base no art. 43, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados a comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sítio à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, quitarem seus débitos para com os cofres públicos, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa.

NOME	CPF
ADENILSON XIWELORI JAVAE	048.452.781-97
ANA LEDA DOS SANTOS OLIVEIRA	025.370.551-79
ANTONIA SOUSA DA SILVA	622.729.263-04
AUGUSTO DE AGUIAR RIBEIRO	522.483.483-04
CLEITON DE MELO DA CRUZ	967.977.201-25
CREUZA DOS SANTOS PAIVA	922.847.361-49
DEBORA TANIA LOES DE MACEDO	761.601.903-00
DOMINGAS MARIA DE CARVALHO SANTOS	009.833.371-28
EDILBERTO LEITE PEREIRA	158.897.421-91
EDSON ANTONIO BISPO	644.244.051-68
EDUARDA SALES NETA	577.571.941-72
ELIZANGELA MARIA DE MIRANDA	916.400.081-87
EMERSON FERREIRA COSTA	017.642.811-95
FELIZALVINA SOAREAS GUEDES	402.191.351-34
FLAVIO ALVES BRAGA	917.372.571-49
FREDSON CARNEIRO DA ROCHA	003.993.271-00
HANYEETH FIGUEIRA MILHOMEM	767.742.361-20
HELENA QUIRINO PORTO	895.664.161-72
IVANEIDE CORDEIRO FERNANDES MATOS	000.140.301-01
IVANILDO AMORIM COSTA	013.241.451-10
JANAINA LOPES DE OLIVEIRA	021.992.491-07
JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	438.266.011-49
JONATAN DE MARCO PORTUGAL E SILVA	175.447.318-04
JOSE CARLOS DE SOUSA	011.278.328-75
JOSE PEREIRA DA SILVA	623.445.951-04
JUCY PEREIRA MIRANDA	382.967.801-00
JULIANE MACEDO DE OLIVEIRA	029.516.241-40
LENIVALDO SRAPTE XERENTE	730.115.761-49
LEONARDO TAVARES MASCARENHAS	007.376.211-33
LIVIA QUEIROZ SILVEIRA	022.260.161-20
LUANA NAZARENO PEREIRA	035.258.933-70
LUCIRENE THOMAZ BARROS	371.082.471-00
MARCELIA SANTOS DA SILVA	795.324.975-87
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES ALVES DOS SANTOS	576.986.861-91
MARLENE GOMES OLIVEIRA	427.347.541-34
ODALENE MOURA DE ARAUJO	827.154.321-00
RAIMUNDA DE SOUSA DIAS	832.263.467-68
RAIMUNDO CHARLES RAMOS LIMA	565.649.531-00
ROBERTO DE SOUSA PEREIRA	048.846.771-37
ROBERTO MENDES DINIZ	029.497.031-27
ROBSON MANCINI	552.292.636-87
SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES	171.911.968-66
SUELY RIBEIRO DOS REIS	932.373.401-20
WARLEY GOMES DE OLIVEIRA	027.292.661-27
WIANNEY VIEIRA CASTELO BRANCO	840.263.753-15
WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA	006.791.549-30
VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA	464.436.811-34
VANDERLUCIA SOBRAL DOS ANJOS	001.359.861-92
VEDIMA BARBOSA DA SILVA	885.410.101-04

Palmas, 04 de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com base no art. 43, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, NOTIFICA a servidora abaixo relacionada a comparecer à sede da Secretaria da Administração, sitos à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, quitar seu débito para com os cofres públicos, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa.

NOME	CPF
ANA ISABEL ARAUJO DOS SANTOS	765.056.501-72

Palmas, 04 de dezembro de 2016.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA/SECIJUS/TO Nº 010/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Acompanhamento das Ações do Sistema Penitenciário no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça

A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a complexidade das ações e as demandas reprimidas do Sistema Penitenciário do Tocantins;

Considerando a necessidade de acompanhar a execução dos recursos oriundos do Estado e de repasses da União;

Considerando a necessidade de regulamentar internamente as vagas e locais de lotação do novo quadro de servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados e seus respectivos suplentes, sob a presidência do primeiro, para comporem o Grupo de Acompanhamento das Ações do Sistema Penitenciário:

I. Titular: Gleidy Braga Ribeiro, Matrícula nº 11457244;
Suplente: Hélio Pereira Marques, Matrícula nº 499976/2;

II. Titular: Darlan Rodrigues Correa, Matrícula nº 1017829-2;
Suplente: Cristovão Lopes da Silva, Matrícula nº 1009591-1;

III. Titular: Arivandre Araujo Guimarães Tavares, Matrícula nº 36484;
Suplente: Bárbara Risomar De Sousa, Matrícula nº 866160;

IV. Titular: Wisley Oliveira de Sousa, Matrícula nº 11496070;
Suplente: Adelmário Alves dos Santos Jorge, Matrícula nº 11552883;

V. Titular: Marina de Oliveira Galvão, Matrícula nº 11464372-1;
Suplente: Laena Reinaldo Medeiros Brito Lima, Matrícula nº 11505044;

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento deverá se reunir semanalmente para apresentar e debater o andamento das ações do Sistema Penitenciário e suas respectivas execuções.

Parágrafo Único: Excepcionalmente o Grupo de Acompanhamento poderá ser convocado pela presidência para debater e avaliar situação urgente e de grande impacto na gestão do Sistema Penitenciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Estado

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/GASEC Nº 001/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, neste ato representado pelo seu Secretário CLEMENTE BARROS NETO, nomeado pelo Ato 31-NM, aos dias 02 de janeiro de 2015, em obediência as normas que norteiam os atos públicos, bem como, aos princípios da probidade administrativa, legalidade, impessoalidade e moralidade, com fundamento no artigo 175, inciso II da Lei Estadual nº 1.818/07, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão com a finalidade de realizar, no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogáveis por mais 30 dias, para abertura de sindicância a fim de apurar responsabilidades no sinistro envolvendo 1 (um) trator do Programa Terra Forte no município de Nazaré do Tocantins, constante do Processo nº 2017.3300.00001, para apurar a existência de fatos irregulares e determinar os responsáveis.

Art. 2º Designar os servidores: GILSON GOMES MILHOMEM (Gerente de Monitoramento das Patrulhas mecanizadas), inscrito na matrícula nº 11505761-1; MARCELO GUALBERTO CALDEIRA (Engenheiro Agrônomo - Diretor de Programas de Fortalecimento da Agricultura Familiar), inscrito na matrícula nº 696060-2 e SUELLEN STER BATISTA (Analista Técnico Jurídico), inscrita na matrícula 127517-8, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, referente o processo administrativo nº 2013.3300.000616, e no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Cumpra-se.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 002/2017

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO nº 31-NM, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando Despacho nº 003/2017, de 05 de janeiro de 2017, no qual solicita novamente a prorrogação do prazo;

Considerando a necessidade da finalização da Tomada de Contas Especial, devido a ausência de prestação de contas do Convênio nº 42/2015, conforme PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 196/2016, de 07 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, da PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 196/2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 003/2017

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO nº 31-NM, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando Despacho nº 002/2017, de 05 de janeiro de 2017, no qual solicita novamente a prorrogação do prazo;

Considerando a necessidade da finalização da Tomada de Contas Especial, devido a ausência de prestação de contas do Convênio nº 44/2015, conforme PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 195/2016, de 04 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, da PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 195/2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA**
PORTARIA GABSEC/SEDEN Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

RESOLVE,

RETIFICAR a PORTARIA GABSEC/SEDEN Nº 190, de 28 de novembro de 2016, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.755, de 02 de dezembro de 2016, que AUTORIZOU a fruição de férias da servidora Graziela Macedo Cortez, matrícula nº 515167-2, no período de 09 a 26 de dezembro de 2017, suspensas anteriormente pela PORTARIA Nº 023, de 14 de maio de 2015, relativas ao período aquisitivo 2010/2011.

Onde se lê:	Leia-se:
09 a 26 de dezembro de 2017	09 a 26 de janeiro de 2017

Alexandro de Castro Silva
Secretário

PORTARIA GABSEC Nº 002/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I e II, da Constituição do Estado, art. 173 e 175 - II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas instaurada pela PORTARIA SECT/GASEC Nº 170/2016, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.723, de 14 de outubro de 2016, prorrogado pela PORTARIA GABSEC Nº 195/2016, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.760, pág. 29, referente apuração de fatos relativos a diversos Processos Administrativos que tratam de convênios, reconhecimentos de dívidas e termos de colaborações desta Pasta;

CONSIDERANDO que restou justificado que a prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias não foi suficiente para conclusão dos trabalhos devido ao volume e a necessidade de análise minuciosa nos documentos carreados aos autos e oitiva de testemunhas, férias de servidores, assim:

RESOLVE:

ESTABELECEM em razão da complexidade dos fatos, a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da assinatura desta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRO DE CASTRO SILVA
Secretário

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**
PORTARIA-SEDUC Nº 0052, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2016/27000/013518, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Gestor do Termo de Colaboração	Substituto do Gestor de Colaboração	Termo de Colaboração	Concedente	Conveniente	Objeto
Idelcópio Alves Varanda Matrícula nº 687653-3	Alfredo Sosa Zamora Matrícula nº 834509-8	543/2016	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Instituto Recreativo e Beneficente do Estado do Tocantins	Realização da Gincana Natalina e Solidária, no município de Palmas.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 0054, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Alfredo Sosa Zamora - Mat. 834.509-8
Substituto de Fiscal: Jair da Cruz Silva - Mat. 515.507-1
Número do Contrato: 051/2016
Contratada: TRANSRIO CAMINHÕES E ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição de veículo tipo ônibus 35 lugares, para atender as necessidades do órgão requisitante.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Assessoria de Gestão Estratégica do Esporte sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Assessoria de Gestão Estratégica do Esporte para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativo a 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2016/27000/012602
CONVÊNIO Nº: 536/2016
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA -TO
CNPJ: 00.001.636/0001-58
OBJETO: Apoio a Construção do Campo de Futebol no Distrito de Floresta, município de Wanderlândia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, sendo o recurso decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jorge Frederico.
VALOR CONCEDENTE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51
FONTE DE RECURSO: 0104201608
NOTA DE EMPENHO: 2016NE02401
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: A partir da data de 29 de dezembro de 2016 e término em 29 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária da Educação, Juventude e Esportes
EDUARDO SILVA MADRUGA
Prefeito Municipal de Wanderlândia-TO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2016/27000/012507
CONVÊNIO Nº: 537/2016
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA - TO
CNPJ: 00.001.636/0001-58
OBJETO: Apoio a Construção do Campo de Futebol no Distrito de Araçulândia, município de Wanderlândia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, sendo o recurso decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jorge Frederico.
VALOR CONCEDENTE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51
FONTE DE RECURSO: 0104201608
NOTA DE EMPENHO: 2016NE02432
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: A partir da data de 29 de dezembro de 2016 e término em 29 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária da Educação, Juventude e Esportes
EDUARDO SILVA MADRUGA
Prefeito Municipal de Wanderlândia-TO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº: 2016/27000/13518

CONVÊNIO Nº: 543/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: INSTITUTO RECREATIVO E BENEFICENTE DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 26.752.378/0001-35

OBJETO: A realização da Gincana Natalina e Solidária no município de Palmas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, sendo o recurso decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Mauro Carlesse.

VALOR CONCEDENTE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 2016NE02455

FONTE DE RECURSO: 0104201612

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: A partir da data de 29 de dezembro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária da Educação, Juventude e Esportes

VICTOR HUGO PEREIRA DE SOUSA

Presidente Instituto Recreativo e Beneficente do Estado do Tocantins

**EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO
CONVÊNIO Nº 006/2015
PROCESSO Nº 2015/65010/000153**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, WANESSA ZAVARESE SECHIM, nomeada pelo ATO Nº 809-NM, conforme Diário Oficial nº 4.648, de 27 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso VI e Art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso, decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado CLEITON CARDOSO, resolve prorrogar de ofício, pelo tempo do atraso, até a data de 31 de março de 2017, a vigência do referido Convênio:

Processo nº: 2015/65010/000153

Convênio nº: 006/2015

Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins Conveniente: Associação Tocantinense de Titancross - ATTC

CNPJ: 12.392.762/0001-60

Objeto: Prorrogação de Ofício da vigência do convênio nº 006/2015, com término em 31/12/2016 para o dia 31 de março de 2017.

Valor Concedido: R\$ 280.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Fonte de Recurso: 0104201503

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2016

Signatários: WANESSA ZAVARESE SECHIM - Secretária

DIVINO FERNANDES PEDRO - Presidente

Palmas, 20 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DA FAZENDA**RESUMO DE IPI MENSAL - NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 162, da Constituição Federal, informa os valores correspondentes as receitas do IPI, referente ao mês de NOVEMBRO/2016.

ORDEM	MUNICÍPIOS	IPI 25%
1	ABREULÂNDIA	180,50
2	AGUIARNÓPOLIS	650,69
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	259,12
4	ALMAS	290,69
5	ALVORADA	1.156,58
6	ANANÁS	318,89
7	ANGICO	146,02
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	190,83
9	ARAGOMINAS	183,95

10	ARAGUACEMA	262,98
11	ARAGUAÇU	644,30
12	ARAGUAÍNA	7.108,45
13	ARAGUANÃ	257,45
14	ARAGUATINS	607,14
15	ARAPOEMA	323,53
16	ARRAIAS	470,40
17	AUGUSTINÓPOLIS	511,54
18	AURORA DO TOCANTINS	124,07
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	208,63
20	BABAÇULÂNDIA	256,17
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	571,70
22	BARRA DO OURO	110,54
23	BARROLÂNDIA	162,60
24	BERNARDO SAYÃO	247,87
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	134,40
26	BRASILÂNDIA	146,68
27	BREJINHO DE NAZARÉ	221,02
28	BURITI DO TOCANTINS	156,80
29	CACHOEIRINHA	263,24
30	CAMPOS LINDOS	629,84
31	CARIRI DO TOCANTINS	854,62
32	CARMOLÂNDIA	139,34
33	CARRASCO BONITO	166,15
34	CASEARA	272,43
35	CENTENÁRIO	115,83
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	175,30
37	CHAPADA DE AREIA	115,31
38	COLINAS DO TOCANTINS	1.349,21
39	COLMÉIA	339,27
40	COMBINADO	149,92
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	146,93
42	COUTO MAGALHÃES	212,22
43	CRISTALÂNDIA	463,24
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	140,95
45	DARCINÓPOLIS	181,60
46	DIANÓPOLIS	1.271,68
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	369,28
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	356,55
49	DUERÉ	367,35
50	ESPERANTINA	136,22
51	FÁTIMA	192,81
52	FIGUEIRÓPOLIS	373,04
53	FILADÉLFIA	262,73
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	1.513,10
55	FORTALEZA DO TABOÃO	181,93
56	GOIANORTE	197,04
57	GOIATINS	388,47
58	GUARÁI	904,42
59	GURUPI	4.037,99
60	IPUEIRAS	121,93
61	ITACAJÁ	500,57
62	ITAGUATINS	119,07
63	ITAPIRATINS	219,46
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	183,55
65	JAÚ DO TO	249,96
66	JUARINA	125,63
67	LAGOA DA CONFUSÃO	1.161,86
68	LAGOA DO TOCANTINS	105,21
69	LAJEADO	1.688,89

70	LAVANDEIRA	156,37
71	LIZARDA	175,17
72	LUZINÓPOLIS	132,56
73	MARIANÓPOLIS	327,68
74	MATEIROS	427,17
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	466,30
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	2.059,56
77	MIRANORTE	424,21
78	MONTE DO CARMO	409,37
79	MONTE SANTO	149,45
80	MURICILÂNDIA	203,53
81	NATIVIDADE	377,38
82	NAZARÉ	124,54
83	NOVA OLINDA	556,58
84	NOVA ROSALÂNDIA	119,01
85	NOVO ACORDO	164,84
86	NOVO ALEGRE	107,15
87	NOVO JARDIM	511,62
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	105,89
89	PALMAS	14.683,95
90	PALMEIRANTE	412,45
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	141,69
92	PALMEIRÓPOLIS	339,87
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	2.598,28
94	PARANÃ	1.449,77
95	PAU D'ARCO	189,53
96	PEDRO AFONSO	1.135,61
97	PEIXE	2.821,48
98	PEQUIZEIRO	249,20
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	181,62
100	PIRAQUÊ	212,96
101	PIUM	672,88
102	PONTE ALTA BOM JESUS	137,31
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	299,93
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	104,82
105	PORTO NACIONAL	2.417,44
106	PRAIA NORTE	212,38
107	PRESIDENTE KENNEDY	145,59
108	PUGMIL	203,02
109	RECURSOLÂNDIA	128,13
110	RIACHINHO	124,16
111	RIO DA CONCEIÇÃO	167,77
112	RIO DOS BOIS	129,80
113	RIO SONO	170,40
114	SAMPAIO	144,88
115	SANDOLÂNDIA	312,16
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	296,18
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	114,28
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	225,04
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	254,86
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	132,74
121	SANTA TEREZINHA	138,32
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	124,09
123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	417,50
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	147,40
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	155,00
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	156,22
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	194,99
128	SILVANÓPOLIS	249,27
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	162,15

130	SUCUPIRA	207,85
131	TAGUATINGA	494,80
132	TAIPAS DO TOCANTINS	137,55
133	TALISMÃ	317,64
134	TOCANTÍNIA	542,92
135	TOCANTINÓPOLIS	979,27
136	TUPIRAMA	115,42
137	TUPIRATINS	106,85
138	WANDERLÂNDIA	371,81
139	XAMBIOÃ	1.453,31
TOTAL GERAL		80.928,60

Palmas - TO, 09 de Janeiro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DE IPVA/ICMS - NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 162, da Constituição Federal, informa os valores correspondentes as receitas de ICMS e IPVA repassados aos municípios no mês de NOVEMBRO/2016.

	MUNICÍPIOS	ICMS 25%	IPVA 50%
1	ABREULÂNDIA	93.024,02	1.482,06
2	AGUIARNÓPOLIS	335.332,54	6.612,16
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	133.536,02	10.050,22
4	ALMAS	149.810,96	6.268,90
5	ALVORADA	596.051,72	18.290,45
6	ANANÁS	164.342,22	13.053,89
7	ANGICO	75.248,25	2.473,96
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	98.344,83	4.555,58
9	ARAGOMINAS	94.800,41	3.446,87
10	ARAGUACEMA	135.525,32	7.206,64
11	ARAGUAÇU	332.044,85	57.866,95
12	ARAGUAÍNA	3.663.373,88	847.915,01
13	ARAGUANÃ	132.673,35	5.830,01
14	ARAGUATINS	312.893,89	46.986,53
15	ARAPOEMA	166.729,36	17.410,77
16	ARRAIAS	242.424,84	13.606,82
17	AUGUSTINÓPOLIS	263.622,45	29.313,99
18	AURORA DO TOCANTINS	63.935,35	1.164,16
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	107.518,29	3.487,86
20	BABAÇULÂNDIA	132.019,76	5.829,30
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	294.628,86	1.741,90
22	BARRA DO OURO	56.970,41	4.015,85
23	BARROLÂNDIA	83.800,15	8.756,89
24	BERNARDO SAYÃO	127.743,46	3.209,21
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	69.268,92	773,28
26	BRASILÂNDIA	75.593,21	2.403,44
27	BREJINHO DE NAZARÉ	113.909,71	4.696,39
28	BURITI DO TOCANTINS	80.806,16	5.541,80
29	CACHOEIRINHA	135.660,20	645,92
30	CAMPOS LINDOS	324.595,40	8.097,18
31	CARIRI DO TOCANTINS	440.429,56	7.829,12
32	CARMOLÂNDIA	71.814,43	5.438,83
33	CARRASCO BONITO	85.622,03	1.360,57
34	CASEARA	140.401,54	4.176,69
35	CENTENÁRIO	59.694,38	183,83
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	90.345,22	2.123,02
37	CHAPADA DE AREIA	59.425,70	392,27
38	COLINAS DO TOCANTINS	695.326,04	91.962,84

39	COLMÉIA	174.846,46	15.718,44
40	COMBINADO	77.259,65	5.176,16
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	75.718,54	2.341,08
42	COUTO MAGALHÃES	109.368,78	3.872,54
43	CRISTALÂNDIA	238.733,93	7.424,50
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	72.635,69	2.539,84
45	DARCINÓPOLIS	93.586,81	7.071,81
46	DIANÓPOLIS	655.362,57	32.302,87
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	190.311,04	5.669,58
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	183.752,45	1.078,12
49	DUERÉ	189.318,49	3.249,72
50	ESPERANTINA	70.202,54	1.801,07
51	FÁTIMA	99.363,15	5.405,18
52	FIGUEIRÓPOLIS	192.251,91	10.067,07
53	FILADÉLFIA	135.398,11	7.129,60
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	779.784,78	31.536,97
55	FORTALEZA DO TABOÃO	93.763,15	3.753,15
56	GOIANORTE	101.545,55	6.529,21
57	GOIATINS	200.201,22	9.807,95
58	GUARAÍ	466.098,76	65.760,09
59	GURUPI	2.081.000,85	301.708,89
60	IPUEIRAS	62.837,63	3.047,49
61	ITACAJÁ	257.972,54	6.006,53
62	ITAGUATINS	61.365,32	2.713,31
63	ITAPIRATINS	113.101,48	11.915,81
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	94.589,62	1.366,53
65	JAÚ DO TO	128.817,67	1.395,76
66	JUARINA	64.743,73	863,03
67	LAGOA DA CONFUSÃO	598.769,49	21.090,77
68	LAGOA DO TOCANTINS	54.224,01	830,03
69	* LAJEADO	1.748.896,20	3.731,94
70	LAVANDEIRA	80.589,66	3.561,40
71	LIZARDA	90.279,82	2.603,88
72	LUZINÓPOLIS	68.310,34	2.457,78
73	MARIANÓPOLIS	168.868,13	5.590,16
74	MATEIROS	220.147,34	2.667,19
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	240.307,26	2.368,24
76	* MIRACEMA DO TOCANTINS	1.939.922,26	29.404,31
77	MIRANORTE	218.620,32	17.957,89
78	MONTE DO CARMO	210.972,22	5.717,33
79	MONTE SANTO	77.018,88	1.671,03
80	MURICILÂNDIA	104.887,33	163,64
81	NATIVIDADE	194.484,28	7.433,35
82	NAZARÉ	64.184,60	3.193,48
83	NOVA OLINDA	286.835,06	10.550,05
84	NOVA ROSALÂNDIA	61.331,84	3.273,96
85	NOVO ACORDO	84.946,96	5.604,12
86	NOVO ALEGRE	55.222,51	822,33
87	NOVO JARDIM	263.662,21	1.536,72
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	54.567,42	1.045,83
89	PALMAS	7.567.451,55	1.237.493,36
90	PALMEIRANTE	212.553,25	811,59
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	73.023,94	2.952,94
92	PALMEIRÓPOLIS	175.151,66	7.308,92
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	1.339.036,85	130.741,25
94	PARANÃ	747.143,38	4.797,07
95	PAU D'ARCO	97.676,73	1.447,53
96	PEDRO AFONSO	585.239,48	23.488,96
97	PEIXE	1.454.061,26	13.670,97
98	PEQUIZEIRO	128.426,20	7.864,16

99	PINDORAMA DO TOCANTINS	93.594,78	2.457,03
100	PIRAQUÊ	109.753,28	3.535,54
101	PIUM	346.773,60	10.292,93
102	PONTE ALTA BOM JESUS	70.761,54	1.772,80
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	154.572,52	11.318,73
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	54.022,90	705,22
105	PORTO NACIONAL	1.245.842,36	116.031,89
106	PRAIA NORTE	109.449,49	9.546,54
107	PRESIDENTE KENNEDY	75.035,42	1.128,98
108	PUGMIL	104.624,73	4.750,54
109	RECURSOLÂNDIA	66.031,59	361,21
110	RIACHINHO	63.987,66	13.843,48
111	RIO DA CONCEIÇÃO	86.462,51	699,50
112	RIO DOS BOIS	66.890,81	2.369,28
113	RIO SONO	87.817,94	1.485,48
114	SAMPAIO	74.664,23	2.802,62
115	SANDOLÂNDIA	160.872,08	3.827,78
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	152.638,48	3.328,91
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	58.896,45	4.004,29
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	115.975,80	5.897,58
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	131.345,37	5.004,73
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	68.413,19	1.390,79
121	SANTA TEREZINHA	71.285,92	604,05
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	63.949,45	4.623,58
123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	215.164,06	211,59
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	75.964,12	8.718,53
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	79.881,14	2.208,55
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	80.513,65	1.939,54
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	100.487,11	3.190,76
128	SILVANÓPOLIS	128.463,83	12.382,18
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	83.566,58	6.863,96
130	SUCUPIRA	107.115,43	1.139,37
131	TAGUATINGA	254.996,62	21.592,72
132	TAIPAS DO TOCANTINS	70.886,65	669,20
133	TALISMÃ	163.697,64	764,07
134	TOCANTÍNIA	279.796,55	1.642,25
135	TOCANTINÓPOLIS	504.670,75	72.834,61
136	TUPIRAMA	59.479,29	4.574,83
137	TUPIRATINS	55.063,57	1.164,07
138	WANDERLÂNDIA	191.609,75	5.116,68
139	XAMBIOÁ	748.968,74	19.602,40
TOTAL GERAL		43.464.020,13	3.753.704,43

* INCLUINDO ACORDO JUDICIAL

Palmas - TO, 09 de Janeiro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

RESUMO DE IPVA/ICMS COMPLEMENTAR - NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 162, da Constituição Federal informa os valores correspondentes as receitas complementares de ICMS e IPVA, referente ao mês de NOVEMBRO/2016, repassados aos municípios em DEZEMBRO/2016 e JANEIRO/2017.

	MUNICÍPIOS	ICMS 25%	IPVA 50%
1	ABREULÂNDIA	14.860,34	410,26
2	AGUIARNÓPOLIS	53.568,49	277,88
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	21.332,03	1.228,10
4	ALMAS	23.931,91	280,48
5	ALVORADA	95.217,70	9.625,42

6	ANANÁS	26.253,24	2.480,58	66	JUARINA	10.342,64	-
7	ANGICO	12.020,71	-	67	LAGOA DA CONFUSÃO	95.651,85	2.581,40
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	15.710,33	276,25	68	LAGOA DO TOCANTINS	8.662,14	459,35
9	ARAGOMINAS	15.144,12	717,01	69	LAJEADO	139.041,07	2.941,41
10	ARAGUACEMA	21.649,82	2.176,46	70	LAVANDEIRA	12.873,99	440,60
11	ARAGUAÇU	53.043,30	4.587,90	71	LIZARDA	14.421,96	286,80
12	ARAGUAÍNA	585.214,39	249.829,76	72	LUZINÓPOLIS	10.912,40	299,76
13	ARAGUANÃ	21.194,22	242,95	73	MARIANÓPOLIS	26.976,25	462,68
14	ARAGUATINS	49.983,98	7.540,50	74	MATEIROS	35.167,96	-
15	ARAPOEMA	26.634,58	2.490,82	75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	38.388,45	4.378,28
16	ARRAIAS	38.726,73	3.001,39	76	MIRACEMA DO TOCANTINS	169.556,98	7.551,33
17	AUGUSTINÓPOLIS	42.112,99	8.280,95	77	MIRANORTE	34.924,03	5.775,75
18	AURORA DO TOCANTINS	10.213,51	858,47	78	MONTE DO CARMO	33.702,26	939,56
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	17.175,76	1.783,02	79	MONTE SANTO	12.303,57	232,05
20	BABAÇULÂNDIA	21.089,81	1.773,78	80	MURICILÂNDIA	16.755,48	449,61
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	47.066,19	660,94	81	NATIVIDADE	31.068,36	2.221,25
22	BARRA DO OURO	9.100,87	-	82	NAZARÉ	10.253,32	1.099,98
23	BARROLÂNDIA	13.386,85	777,38	83	NOVA OLINDA	45.821,15	8.111,57
24	BERNARDO SAYÃO	20.406,68	1.896,01	84	NOVA ROSALÂNDIA	9.797,60	90,10
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	11.065,53	333,88	85	NOVO ACORDO	13.570,06	1.083,90
26	BRASILÂNDIA	12.075,81	642,72	86	NOVO ALEGRE	8.821,65	124,01
27	BREJINHO DE NAZARÉ	18.196,77	2.582,89	87	NOVO JARDIM	42.119,34	80,90
28	BURITI DO TOCANTINS	12.908,58	3.062,35	88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	8.717,01	681,68
29	CACHOEIRINHA	21.671,36	145,35	89	PALMAS	1.208.880,58	367.442,27
30	CAMPOS LINDOS	51.853,27	344,67	90	PALMEIRANTE	33.954,82	146,96
31	CARIRI DO TOCANTINS	70.357,47	279,95	91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	11.665,38	306,24
32	CARMOLÂNDIA	11.472,17	1.214,38	92	PALMEIRÓPOLIS	27.980,02	6.294,61
33	CARRASCO BONITO	13.677,90	451,38	93	PARAÍSO DO TOCANTINS	213.907,63	23.090,76
34	CASEARA	22.428,78	2.870,16	94	PARANÃ	119.354,20	398,82
35	CENTENÁRIO	9.536,02	-	95	PAU D'ARCO	15.603,60	1.754,12
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	14.432,41	739,14	96	PEDRO AFONSO	93.490,48	5.998,08
37	CHAPADA DE AREIA	9.493,10	-	97	PEIXE	232.282,48	1.533,98
38	COLINAS DO TOCANTINS	111.076,51	19.838,03	98	PEQUIZEIRO	20.515,75	238,95
39	COLMÉIA	27.931,27	4.080,16	99	PINDORAMA DO TOCANTINS	14.951,52	379,39
40	COMBINADO	12.342,03	174,84	100	PIRAQUÊ	17.532,80	427,34
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	12.095,84	487,38	101	PIUM	55.396,17	673,37
42	COUTO MAGALHÃES	17.471,38	649,71	102	PONTE ALTA BOM JESUS	11.303,97	-
43	CRISTALÂNDIA	38.137,12	3.501,64	103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	24.692,56	1.736,51
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	11.603,36	420,67	104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	8.630,02	28,89
45	DARCINÓPOLIS	14.950,25	1.344,04	105	PORTO NACIONAL	199.020,06	34.759,54
46	DIANÓPOLIS	104.692,46	7.865,82	106	PRAIA NORTE	17.484,27	168,17
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	30.401,69	2.468,74	107	PRESIDENTE KENNEDY	11.986,71	3.313,09
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	29.353,97	263,34	108	PUGMIL	16.713,53	80,59
49	DUERÉ	30.243,14	968,13	109	RECURSOLÂNDIA	10.548,37	270,32
50	ESPERANTINA	11.214,67	84,63	110	RIACHINHO	10.221,86	2.193,19
51	FÁTIMA	15.873,00	3.046,06	111	RIO DA CONCEIÇÃO	13.812,16	216,25
52	FIGUEIRÓPOLIS	30.711,74	832,65	112	RIO DOS BOIS	10.685,63	43,61
53	FILADÉLFIA	21.629,50	1.692,52	113	RIO SONO	14.028,69	57,64
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	124.568,57	9.241,30	114	SAMPAIO	11.927,41	9.272,10
55	FORTALEZA DO TABOCÃO	14.978,42	1.660,29	115	SANDOLÂNDIA	25.698,89	1.149,79
56	GOIANORTE	16.221,63	-	116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	24.383,60	9.745,82
57	GOIATINS	31.981,63	1.560,77	117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	9.408,56	2.073,07
58	GUARAÍ	74.458,06	9.936,06	118	SANTA RITA DO TOCANTINS	18.526,83	549,23
59	GURUPI	332.434,44	80.381,52	119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	20.982,08	5.560,38
60	IPUEIRAS	10.038,15	88,88	120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	10.928,83	335,12
61	ITACAJÁ	41.210,44	2.241,90	121	SANTA TEREZINHA	11.387,74	304,33
62	ITAGUATINS	9.802,95	811,52	122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	10.215,75	615,01
63	ITAPIRATINS	18.067,66	4.712,59	123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	34.371,90	1.720,52
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	15.110,45	-	124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	12.135,07	415,88
65	JAÚ DO TO	20.578,29	1.237,30	125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	12.760,80	295,15

126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	12.861,84	67,96
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	16.052,55	471,25
128	SILVANÓPOLIS	20.521,76	3.752,70
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	13.349,54	352,20
130	SUCUPIRA	17.111,41	236,21
131	TAGUATINGA	40.735,04	4.248,25
132	TAIPAS DO TOCANTINS	11.323,95	19,93
133	TALISMÃ	26.150,27	21,55
134	TOCANTÍNIA	44.696,77	2.356,42
135	TOCANTINÓPOLIS	80.619,83	12.828,56
136	TUPIRAMA	9.501,66	211,15
137	TUPIRATINS	8.796,26	794,20
138	WANDERLÂNDIA	30.609,16	3.433,48
139	XAMBIOÁ	119.645,80	6.447,69
TOTAL GERAL		6.662.582,42	1.032.576,28

Palmas - TO, 09 de Janeiro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 122/2016

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 122/2016 da SECRETARIA DA FAZENDA, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais descrições, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: I DE S LIMA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.163.526/0001-31

ITEM 01 Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica por demanda em regime de COMODATO.				
1.1- SEDE Administrativa da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.	UND.	QUANT./ MESES	PREÇO MENSAL	TOTAL
Locação de Sistema de Alarme Monitorado 24 horas Via Linha Telefônica, Gprs e Rádio Transmissor, com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	1.160,00	13.920,00
Locação de Sistema de CFTV Monitorado e gravação 24 horas Via INTERNET com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	1.280,00	15.360,00
VALOR MENSAL (R\$)			R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00
VALOR ANUAL (R\$)				
1.2 - Delegacia Regional Tributária de Palmas - DRE Palmas	UND.	QUANT./ MESES	PREÇO MENSAL	TOTAL
Locação de Sistema de Alarme Monitorado 24 horas Via Linha Telefônica, Gprs e Rádio Transmissor, com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	950,00	11.400,00
VALOR MENSAL (R\$)			R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
VALOR ANUAL (R\$)				
1.3 - ANEXO I - Suporte de TI e Digitalização de Notas Fiscais	UND.	QUANT./ MESES	PREÇO MENSAL	TOTAL
Locação de Sistema de Alarme Monitorado 24 horas Via Linha Telefônica, Gprs e Rádio Transmissor, com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	850,00	10.200,00
VALOR MENSAL (R\$)			R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
VALOR ANUAL (R\$)				
1.4 - ANEXO II - Almoxarifado _ Arquivo Inativo _ Mercadorias Apreendidas	UND.	QUANT./ MESES	PREÇO MENSAL	TOTAL
Locação de Sistema de Alarme Monitorado 24 horas Via Linha Telefônica, Gprs e Rádio Transmissor, com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	850,00	10.200,00

Locação de Sistema de CFTV Monitorado e gravação 24 horas Via INTERNET com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	1.280,00	15.360,00
VALOR MENSAL (R\$)			R\$ 2.130,00	R\$ 25.560,00
VALOR ANUAL (R\$)				
1.5 - ANEXO III - Subsecretaria da Receita Estadual (prédio novo)	UND.	QUANT./ MESES	PREÇO MENSAL	TOTAL
Locação de Sistema de Alarme Monitorado 24 horas Via Linha Telefônica, Gprs e Rádio Transmissor, com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	900,00	10.800,00
Locação de Sistema de CFTV Monitorado e gravação 24 horas Via INTERNET com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	1.280,00	15.360,00
VALOR MENSAL (R\$)			R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
VALOR ANUAL (R\$)				
1.6 - Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ	UND.	QUANT./ MESES	PREÇO MENSAL	TOTAL
Locação de Sistema de Alarme Monitorado 24 horas Via Linha Telefônica, Gprs e Rádio Transmissor, com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	1.100,00	13.200,00
Locação de Sistema de CFTV Monitorado e gravação 24 horas Via INTERNET com serviços de Manutenção e Instalação Inclusos. Equipamentos em regime de comodato.	Serv.	12	1.280,00	15.360,00
VALOR MENSAL (R\$)			2.380,00	R\$ 28.560,00
VALOR ANUAL (R\$)				
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)				R\$ 131.160,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato para finalizar a instalação do sistema de cada um dos PRÉDIOS.

b) O prazo de entrega e instalação dos equipamentos cedidos em comodato e o início dos serviços serão de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil seguinte ao recebimento do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS, por parte da CONTRATADA.

c) A área de abrangência de fornecimento/instalação dos sistemas de segurança eletrônica são todos os prédios da Secretaria da Fazenda no município de Palmas, conforme tabela abaixo:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	SISTEMAS
Sede Administrativa da Secretaria da Fazenda- SEFAZ	Praça dos Girassóis s/n - Esplanada das Secretarias	Alarme/CFTV
Delegacia Regional Tributária de Palmas- DRE Palmas	Quadra 103 Norte Rua NO 05 N 02 ACNO I Conj.018	Alarme
ANEXO I - Suporte de TI e Digitalização de Notas Fiscais	Quadra 106 Norte, AV. LO 04, Lote 09, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.006-052	Alarme
ANEXO II - Almoxarifado _Arquivo Inativo_ Mercadorias Apreendidas	Quadra 412 Sul, Av. NS 10 APCB s/n	Alarme/CFTV
ANEXO III - Subsecretaria da Receita Estadual	Acso 11 conjunto 01 Lote 38-A Rua SO-07 (Quadra 103 Sul So 7)	Alarme/CFTV
Escola de Gestão Fazendária-EGEFAZ	Quadra 1.212 Sul AL.07 lote 01	Alarme/CFTV

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos totalizando 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento referente à fatura de prestação de serviço será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias após a data da efetiva entrega/atesto pelo competente, na Sede da SEFAZ/TO.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DA FAZENDA.

Palmas - TO, 06 de Janeiro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário

Empresa:

I DE S LIMA & CIA LTDA - ME

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 125/2016

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº125/2016 da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	SECAD	DTR	UNICET	PLAN SAÚDE	E PRA JÁ ARA GUAINA	E PRA JÁ GURUPI	ATR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	4.260	Pct	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Características: - Branco de primeira qualidade; - Acondicionado do em embalagem plástica de 2 Kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. - Possuir as características físico-químicas e organolépticas que atendam ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	1.584	792	396	396	396	396	300	IBIA	5,80	24.708,00
VALOR TOTAL													R\$ 24.708,00

Empresa: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 11.517.200/0001-32

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	SECAD	DTR	UNICET	PLAN SAÚDE	E PRA JÁ ARA GUAINA	E PRA JÁ GURUPI	ATR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.190	Pct	CAFÉ: - Tradicional, em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; - Acondicionado em embalagem de 500 gramas do tipo a vácuo; - Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; - Aroma característico; - Bebida dura, Admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; - Aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6 da COB - Classificação Oficial Brasileira - O produto deverá ser entregue com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC. Em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, como nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; - Embalagem com os dados do fabricante, data de validade.	1.056	528	264	264	264	264	550	ODE BRE CHT	6,80	21.692,00
VALOR TOTAL													R\$ 21.692,00

VALOR GLOBAL: R\$ 46.400,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Secretaria da Administração, localizado na Avenida NS-10, Quadra 412 Sul, s/nº, em dias úteis, no horário comercial.

b) Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, localizado na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Nº 13, Plano Diretor Sul, em dias úteis, no horário comercial.

c) Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta-corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os Gestores abaixo elencados:

Palmas - TO, 03 de Janeiro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

Empresas:

MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME

MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - EPP
AVISO DE ADIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 106/2016
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROCESSO Nº 00.115/1301/2016**

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto a prestação de serviços de informática, para inclusão correta dos grupos no site Comprasnet.

Palmas, 06 de janeiro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/SES Nº 1487, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a normatização da distribuição gratuita do Hipoclorito de Sódio a 2,5% à população em situação de risco, do estado do Tocantins para desinfecção da água para consumo humano, com o objetivo de prevenir as doenças de transmissão hídrica entérica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando as ameaças de surtos de doenças de veiculação hídrica ou gastroentérica;

Considerando que parte da população reside em zona rural e urbana não abastecida por rede de água tratada, consequentemente são obrigadas a utilizar-se de água proveniente de poços freáticos, minas e outros, pela intermitência de abastecimento de água pela rede pública;

Considerando a Portaria/MS/GM nº 2.914, de 12 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar sobre a distribuição gratuita do Hipoclorito de Sódio a 2,5% (dois e meio por cento) à população do Estado do Tocantins em situação de risco, objetivando a desinfecção da água para consumo humano, visando à prevenção das doenças de transmissão hídrica entérica.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 2º O Hipoclorito de Sódio a 2,5% deve ser distribuído à população em situação de risco, prioritariamente:

a) em zona não abastecida por rede de água tratada;

b) em zona cujo abastecimento de água da rede pública sofra intermitência, obrigando a população a utilizar água proveniente de poços freáticos, minas e outros;

c) em residências que insistem em utilizar água de poço, cisterna, minas, córregos, entre outros;

d) em assentamentos, tribos indígenas e povoados quilombolas.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA

Art. 3º Os número de famílias atendidas devem sempre ser revisados junto aos Agentes Comunitários de Saúde do município, e encaminhados à Área de Assessoramento Estadual das Doenças de Veiculação Hídrica e Alimentar (DVHA) da Secretaria Estadual de Saúde, responsável pelo cálculo do quantitativo a ser distribuído pelo Estado.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 4º A responsabilidade pela retirada do produto no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde será das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 5º Compete as Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins, através dos Agentes Comunitários de Saúde, distribuir gratuitamente, o Hipoclorito de Sódio a 2,5% às populações da zona urbana e rural, que apresentem, prioritariamente, os requisitos constantes no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º A distribuição do Hipoclorito de Sódio a 2,5% é de 2 (dois) frascos por família de 4 (quatro) pessoas por mês, conforme orientações do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA ARMAZENAGEM E CONTROLE DO
PRAZO DE VALIDADE

Art. 7º Compete as Secretarias de Saúde dos Municípios do Estado do Tocantins:

I - Manter o Hipoclorito de Sódio a 2,5%, por ser um produto instável, ao abrigo da luz e do calor.

II - Observar, rigorosamente, o prazo de validade expresso na rotulagem (12 meses após data de fabricação);

III - Identificar as caixas com o prazo de validade sempre visível, no intuito de fazer a distribuição adequada do produto, garantindo a qualidade e evitando perdas;

IV - Evitar o empilhamento excessivo das caixas, para não danificar a embalagem, respeitando o preconizado pelo fabricante;

V - Manter um técnico da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela distribuição do produto no município, com o intuito de manter um sistema de controle de estoque, incluindo o número do lote e prazo de validade;

§1º Qualquer alteração na qualidade do produto deverá ser informada às autoridades sanitárias competentes imediatamente;

§2º A Secretaria Municipal de Saúde informará à Área de Assessoramento Estadual das Doenças de Veiculação Hídrica e Alimentar (DVHA) da SES - TO, quanto aos produtos que estão prestes a vencer, com vistas ao remanejamento do Hipoclorito de Sódio para outros municípios que possuem uma demanda maior, no intuito de minimizar o impacto das perdas.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO

Art. 8º Compete as Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins informar a população acerca do uso correto do produto, bem como seu adequado armazenamento por meio de ações educativas, tais como, palestras, durante as visitas dos Agentes Comunitários de Saúde às residências, às escolas, dentre outras.

§1º Os principais tópicos a serem abordados à população devem ser:

I - Que o Hipoclorito de Sódio a 2,5% deve ser utilizado somente para a desinfecção da água para beber;

II - Que o produto com prazo de validade vencido não deve ser reutilizado;

III - O frasco deve ser mantido ao abrigo da luz e do calor;

IV - O frasco deve ser mantido sempre fechado;

V - O frasco deve ser mantido fora do alcance de crianças e de animais domésticos;

VI - A embalagem do Hipoclorito de Sódio a 2,5% não pode se reutilizada.

§2º A dosagem de hipoclorito de sódio a 2,5% por volume para desinfecção da água para consumo humano tem a seguinte medida:

Volume de água	Hipoclorito de sódio a 2,5%		Tempo de Contato
	Dosagem	Média Prática	
1.000 litros	100ml	2 copinhos de café (descartáveis)	30 minutos
200 litros	15 ml	1 colher de sopa	30 minutos
20 litros	2 ml	1 colher de chá	30 minutos
1 litro	0,045ml	2 gotas	30 minutos

Fonte: MDDA/MS - Manual do Monitor - Brasília - DF/2010.

§3º O volume de água de 1.000 litros, quando tratada com hipoclorito de sódio a 2,5% deve ser utilizada toda água, para um novo reabastecimento e tratamento desse reservatório.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I Das Competências da União

Art. 8º Para os fins desta Portaria, as competências atribuídas à União serão exercidas pelo Ministério da Saúde e entidades vinculadas a ele, conforme estabelecido nesta seção.

Art. 9º Compete ao Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS):

I - Aquisição dos frascos de Hipoclorito de Sódio a 2,5% para consumo humano;

II - Repassar aos Estados, as remessas planejadas anualmente pelas Secretarias Estaduais de Saúde/Áreas de Assessoramento de Doenças de Veiculação Hídrica e Alimentar;

SEÇÃO II Das Competências dos Estados

Art. 10 Compete à Secretaria Estadual de Saúde:

I - Receber as caixas de Hipoclorito de Sódio a 2,5% repassados trimestralmente pela SVS/MS;

II - Armazenar as caixas de Hipoclorito de Sódio a 2,5% no Almoarifado Central da SES de acordo com as normas vigentes;

III - Distribuir o Hipoclorito de Sódio a 2,5% para consumo humano para todos os municípios;

IV - Realizar a Programação Anual de frascos de Hipoclorito de Sódio a 2,5% para consumo humano necessários para desinfecção das áreas sem tratamento de água;

V - Estimular os municípios acerca do desenvolvimento de ações educativas junto à população para uso do Hipoclorito de Sódio a 2,5% para consumo humano na prevenção das doenças diarreicas;

SEÇÃO III Das Competências dos Municípios

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Retirar o Hipoclorito Sódio a 2,5% no Almoarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde, sistematicamente;

II - Dispensar o Hipoclorito Sódio a 2,5%, à população sob sua responsabilidade de forma rotineira e sistemática;

III - Sensibilizar a população quanto importância do uso correto do Hipoclorito Sódio a 2,5% para consumo humano sempre reiterando o objetivo de prevenir as doenças diarreicas.

Art. 12 O Estado e os Municípios deverão adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 1716, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no MEMO Nº 541/2016/HGP-DIRGER;

CONSIDERANDO o PARECER/SAJ/DCONT/GCS/Nº 054/2016, onde se manifesta pelo prosseguimento para abertura de processo disciplinar investigativo;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativos disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2016/30550/008244.

Art. 2º Designar a QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 461, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, de 26 de maio de 2015, para apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, o relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1751, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal do contrato:

Fiscais do Contrato	Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
Karla Regina M César Pereira Matrícula: 192317-2	156/16	8387/2016	Hosplab Produtos Hospitalares Laboratorial Ltda - ME	Aquisição de Materiais laboratoriais
Maria de Fátima Neves dos Santos Abrão Matrícula: 235730-5 Suplente				

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1752, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal do contrato:

Fiscais do Contrato	Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
Karla Regina Miranda César Pereira Matrícula: 192317-2	157/2016	8387/16	Apijã Produtos Hospitalares Laboratoriais odontológicos e Assistência Técnica Ltda	Aquisição de Materiais laboratoriais
Maria de Fátima Neves dos Santos Abrão Matrícula: 235730-5 Suplente				

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 1764, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Dayanna Ferreira de Souza Marin Mat. nº 11536896/1 Larissa Coelho Rodrigues Mat. nº 37660-1 Raimundo Nonato Cirqueira de Assis Mat. nº 1045920	Viviane Lília de Araújo Ribeiro Mat. nº 764672/4 Renata Gomes Teixeira Mat. nº 1043692/1 Valteno Vieira da Silva Junior Mat. nº 11137150/1	149/2016 5057/2015	CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA	Aquisição de Órteses e Próteses

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 09/2017
PROCESSO: 2016 30550 009768

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 03/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 104-109, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa PRADO COM VAREJISTA DE PROD. FARM. EIRELI ME, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa PRADO COM VAREJISTA DE PROD. FARM. EIRELI ME no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

c) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Afinal, encaminhamos os autos a Corregedoria da Saúde para adoção das medidas cabíveis.

Palmas - TO, 05 de Janeiro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 10/2017
PROCESSO: 2016 30550 009774

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 68-72, tomando-o como fundamento, a impossibilidade de aplicação de sanção administrativa a empresa SILVA DE JESUS E PEREIRA LTDA, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Impossibilidade de aplicação de Sanção Administrativa a empresa SILVA DE JESUS E PEREIRA LTDA, inscrita no nº CNPJ sob nº 19.570.909/0001-03, pelos fatos e fundamentos apresentados;

b) Intimação da empresa SILVA DE JESUS E PEREIRA LTDA para ciência da decisão proferida;

c) Posterior arquivamento dos autos em epígrafe.

Por fim, encaminhamos os autos a Gerência de Corregedoria da Saúde para adoção das medidas cabíveis.

Palmas - TO, 05 de Janeiro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2016 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 88/2016 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/02865, conforme segue:

MED ALD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 61.243,70;

MARLENE I.V. SILVA - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
CNPJ: 24.226.538/0001-87, o valor adjudicado R\$ 3.400,00;

O valor total adjudicado R\$ 64.643,70. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas/TO, 05 de janeiro 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

PORTARIA Nº 02/2017/GABPRES, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Comissão Especial.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial para Análise da Documentação Exigida para Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Realizar Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água, para o Consumo Humano, através de caminhões-pipa, nas cidades castigadas pela seca.

Art. 2º Nomear os abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão citada no art. 1º:

a) GUSTAVO ALVES DE ARAUJO REIS, matrícula 1205730-3;

b) ANDRE LUIS SOUZA ANDRADE ALVES DE MELO, matrícula 11542799-1;

c) SAMUEL RODRIGUES MARTINS, matrícula 11541563-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2017.

EDER MARTINS FERNANDES
PRESIDENTE - ATS

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 002/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Jenyscleiton Rodrigues Lima, nº funcional 11517859-1 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 003/2016, vinculado ao processo nº 2016/28340/000003, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - ODEBRECHT AMBIENTAL - SANEATINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor Carlos Eduardo Pereira de Oliveira nº Funcional 826550-1 para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria da Fundação REDESAT/GABPRES Nº 064/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.667, em 21 de julho de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI
Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 252/2016

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a partir de 09/01/2017 a 07/02/2017, o gozo das férias do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS CABRAL, Assistente Administrativo/FCA-5 matrícula nº 29374-2 e CPF nº 227.678.271-49, referente ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para 06/10/2014 a 04/11/2014 e suspensa pela portaria nº 0306/2014, de 02/10/2014 publicada no DOE nº 4.228, de 06 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 002/2017

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 10 (dez) dias de férias, a partir de 06/01/2017 a 15/01/2017, do servidor WISLLEY CARDOSO SARDINHA, Gerente de Georreferenciamento e Topografia, matrícula nº 11459247-1 CPF nº 031.877.831-98, referente ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para 06/06/2016 a 05/07/2016 e interrompidas pela Portaria nº 138/2016, publicada no DOE nº 4.649, de 28 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 003/2017

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 30 (trinta dias) de férias, a partir de 04/01/2017 a 03/02/2017, do servidor JOÃO BATISTA VIEIRA NOLETO, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 491801-5 CPF nº 388.855.221-49, referente ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para 01/02/2016 a 01/03/2016 e suspender pela Portaria nº 021/2016, publicada no DOE nº 4.551, de 01 de Fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 007/2017

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR, o servidor ALDENOR FONSECA MILHOMENS NETO, matrícula nº 756237-6 e CPF nº 623.550.311-34, Assessor Especial, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Gerência de Georreferenciamento e Topografia, pertinentes à fruição de 10 (dez) dias de férias, do servidor WISLLEY CARDOSO SARDINHA, matrícula nº 11459247-1 e CPF nº 031.877.831-98, no período de 06/01/2017 a 15/01/2017.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: SEI: 16.0.000002962-2
PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Defensoria Pública do Estado de Goiás.

OBJETO: Tem por finalidade a cessão por parte da DPE/TO do direito de uso do *software* do Sistema SOLAR - Solução Avançada em Atendimento de Referência, cabendo a cada uma das partes o cumprimento das cláusulas definidas no presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro 2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Cleomar Rizzo Esselin Filho - Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas-TO, CEP 77.023-006, a CONCORRÊNCIA nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização da Orla da Praia da Graciosa em Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Processo nº 2016068595. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima citado, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones: (63) 2111-2735/2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, 09 de Janeiro de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Aguiarnópolis - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando a contratação de assessoria jurídica para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 23 de janeiro de 2017, às 08:00 (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à Câmara Municipal de Aguiarnópolis - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 23 de janeiro de 2017, às 10:00 (horas de local),

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, objetivando a contratação de assessoria técnica parlamentar para prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Aguiarnópolis - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 23 de janeiro de 2017, às 11:00 (horas de local).

Os Editais e anexos só poderão ser requeridos, junto a Equipe de Pregão da Câmara Municipal, na Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal de Aguiarnópolis - TO. Informações pelo fone: (63) 3454-1138.

Aguiarnópolis - TO, 04 de Janeiro de 2017.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil governamental destinado a atender a Prefeitura Municipal de Arraias, o Fundo Municipal de Saúde de Arraias e o Fundo Municipal de Assistência Social de Arraias, compreendendo a supervisão da classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; assessoria na apuração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2017; assessoria no envio das informações mensais via Sistema de Controle e Auditoria Pública - SICAP Contábil, do TCE/TO; elaboração dos relatórios exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; acompanhamento dos índices legais e Constitucionais; fechamento da Prestação de Contas Consolidadas e das Prestações de Contas de Ordenadores de Despesas do exercício de 2017.
DATA DE ABERTURA: 20/01/2017, às 08h, na sede da Prefeitura.

Maiores informações na Prefeitura Municipal: Rua Coronel Otávio Magalhães, nº 01, 1º Andar, Arraias - TO.

Arraias - TO, 06 de Janeiro de 2017.

Rosirene Barbosa Malheiros
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria Municipal nº 011/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "menor preço por item", torna público para conhecimentos dos interessados, que no dia 23 de Janeiro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura, será realizada reunião, com vistas ao recebimento dos envelopes (01 Proposta) e (02 Habilitação), relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços técnicos especializada em Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoa, junto ao e Município de Itaporã do Tocantins - TO, no período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2017, conforme descrito em edital, com condições estipuladas no edital e seus anexos. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura de Itaporã/TO, em horário de expediente/comercial no endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, centro, ou solicitação pelo telefone: (63) 3458-1100.

Itaporã do Tocantins - TO, 09 de Janeiro de 2017.

NEWTON GOMES FERREIRA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS pessoa jurídica de direito devidamente escrito no CNPJ nº 11.231.139/0001-62 e através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria Municipal nº 011/2017, de 02 de Janeiro 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "menor preço por item", torna público para conhecimentos dos interessados, que no dia 23 de Janeiro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura, será realizada reunião, com vistas ao recebimento dos envelopes (01 Proposta) e (02 Habilitação), relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços técnicos especializada em Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoa, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO, no período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2017, conforme descrito em edital, com condições estipuladas no edital e seus anexos. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura de Itaporã/TO, em horário de expediente/comercial no endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, centro, ou solicitação pelo telefone: (63) 3458-1100.

Itaporã do Tocantins - TO, 09 de Janeiro de 2017.

NEWTON GOMES FERREIRA
PREGOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS pessoa jurídica de direito devidamente escrito no CNPJ nº 14.764.030.0001/89 e através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria Municipal nº 011/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "menor preço por item", torna público para conhecimentos dos interessados, que no dia 23 de Janeiro de 2017, às 11h00min, na sede da Prefeitura, será realizada reunião, com vistas ao recebimento dos envelopes (01 Proposta) e (02 Habilitação), relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços técnicos especializada em Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoa, junto ao e Município de Itaporã do Tocantins - TO, no período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2017 para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito em edital, com condições estipuladas no edital e seus anexos. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura de Itaporã/TO, em horário de expediente/comercial no endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, centro, ou solicitação pelo telefone: (63) 3458-1100.

Itaporã do Tocantins - TO, 09 de Janeiro de 2017.

NEWTON GOMES FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO**

A Prefeitura de Jaú - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou as alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 30 de janeiro de 2017, às 9h, no pátio da garagem municipal, na cidade de Jaú - TO os seguintes bens: 1. Caminhão sucata, 2. GM D-20 BHP1964, 3. Motor estacionário Yanmar, 4. Ônibus BXE0604, 5. VW Voyage MWV4512, 6. Plantadeira Sucata, 7. VW GOL OYA2844, 8. Honda XLR125 MVS7403, 9. Fiat Doblô Amb.MXB8463.

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3225-3686, 98466-8230, 3387.1122 ou pelo Site: www.leiloesbrasilito.com.br

Gabinete da Prefeitura de Jaú - TO, 09 de Janeiro de 2017.

ONASSYS MOREIRA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÕES PP Nº 001/2017/ADM E PP Nº 001/2017/FMS

O Município de Santa Tereza do Tocantins - TO avisa aos interessados que realizará licitações no dia 20/01/2017 às 8h00min PP Nº 001/2017/ADM para contratação de Técnico em Licitações, Contratos e Pregoeiro e às 10h00min PP Nº 001/2017/FMS para contratação de Serviços Médicos, na modalidade Pregão Presencial. O edital está disponível na prefeitura no end.: Praça 5 de Janeiro, 890. Informações: (63) 3527-1159.

Juranete Alves Cavalcante
Presidente da CPL e Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Wanderlândia - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 26 de janeiro de 2017, às 08:00 (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, ata de registro de preço objetivando futuras aquisições de material de limpeza gêneros alimentícios e expediente para atender as necessidade da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 26 de janeiro de 2017, às 10:00 (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, ata de registro de preço objetivando futuras aquisições de material de construção e correlatos para atender as necessidade da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 26 de janeiro de 2017, às 13:00 (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, ata de registro de preço objetivando futuras contratação por eventualidade de profissional especializado no serviço de pedreiro, pintor e eletricista para atender as necessidade da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 26 de janeiro de 2017, às 15:00 (horário local).

Os Editais e anexos só poderão ser requeridos, junto a Equipe de Pregão da Câmara Municipal, na Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal de Wanderlândia - TO. Informações pelo fone: (63) 3453-1683.

Wanderlândia - TO, 09 de Janeiro de 2017.

Valdik Cardoso Brito
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Amador Ferreira da Cunha, CPF 633.260.861-72, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Licenciamento Ambiental com LP, LI e LO e Outorga de Recursos Hídricos para Permissão de Lavra Garimpeira para Minério de Ouro, Fazenda Beira Rio, Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BUENO & OLIVEIRALTD, CNPJ 07.022.164/0001-69, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente - FMA, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Garagem de máquinas, com endereço na Rodovia TO 020, km 09, Chácara Porto Seguro/6, Palmas - TO. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0025-76, estabelecida na cidade de Goiatins - TO, na Rod. Palmeirante BR 010 KM 27, Zona Rural, CEP: 77.770-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação do Bloco Quebrada para atividade de Silvicultura no município de Goiatins (TO). O empreendimento se enquadra nas Res. 237/1997 do CONAMA e na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0027-38, estabelecida na cidade de Goiatins - TO, na Rod. Barro Vermelho BR 010 KM 1,0, Zona Rural, CEP: 77.770-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação do Bloco São João para atividade de Silvicultura no município de Goiatins (TO). O empreendimento se enquadra nas Res. 237/1997 do CONAMA e na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0028-19, estabelecida na cidade de Goiatins - TO, na Rod. BR 010 (Cartucho/Itacajá) KM 2,4, Zona Rural, CEP: 77.770-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação do Bloco Talismã para atividade de Silvicultura no município de Goiatins (TO). O empreendimento se enquadra nas Res. 237/1997 do CONAMA e na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0022-23, estabelecida na cidade de Goiatins - TO, na Rod. Povoado Tripa/Barra do Ouro BR 010 KM 5,3, Zona Rural, CEP: 77.770-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação do Bloco Boa Vista para atividade de Silvicultura no município de Goiatins (TO). O empreendimento se enquadra nas Res. 237/1997 do CONAMA e na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0026-57, estabelecida na cidade de Goiatins - TO, na Rod. Povoado Barro Vermelho/Barra do Ouro BR 010 KM 6,7, Zona Rural, CEP: 77.770-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação do Bloco Ribeirãozinho para atividade de Silvicultura no município de Goiatins (TO). O empreendimento se enquadra nas Res. 237/1997 do CONAMA e na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0018-47, estabelecida na cidade de Palmeirante - TO, na Rod. TO 010 Bielândia KM 16,5, Zona Rural, CEP: 77.750-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação do Bloco Carretão II para atividade de Silvicultura no município de Palmeirante (TO). O empreendimento se enquadra nas Res. 237/1997 do CONAMA e na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0029-08, estabelecida na cidade de Goiatins - TO, na Rod. BR 010 (Morro Grande/Itacajá) KM 18, Zona Rural, CEP: 77.770-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação do Bloco Tauá para atividade de Silvicultura no município de Goiatins (TO). O empreendimento se enquadra nas Res. 237/1997 do CONAMA e na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EXERCÍCIO DE 2017**

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, com CNPJ nº 26.751.974/0001-09, com Registro no Ministério do Trabalho, código sindical nº 911.000.565.97582-2. Entidade de classe representativa de primeiro grau que representa todos os Auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros no Estado do Tocantins: Base Territorial: *Tocantins* e todos os seus municípios: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guarai, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Muricilândia, Não Informado, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paranã, Pau D'arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério, Silvianópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratsins, Wanderlândia e Xambioá, na forma da Lei, em especial no que dispõe o art. 605 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), COMUNICA aos Órgãos públicos Estaduais, às Prefeituras Municipais no Estado do Tocantins, às empresas privadas, cooperativas, etc, nas pessoas e a quem compete, que deverão descontar, na folha de pagamento do mês de março de 2017, de todos os trabalhadores Auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros no Estado do Tocantins, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, com observância, ainda, dos demais artigos do capítulo III do título V do mesmo diploma legal, bem como pela Portaria 488 do MTE de 21 de novembro de 2005 publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2005 a qual aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, da Nota Técnica/SRT/TEM nº 36 de 12 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de março de 2009. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração total de cada um dos aludidos servidores, sindicalizados ou não e Instrução Normativa nº 1, de 20 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. Seção 1, nº 223, de 23 de novembro de 2015, página 129, mas de qualquer forma representados pela entidade signatária, percebidos no mês de março do corrente ano conforme dispõe o inciso I do artigo 580 da CLT, sendo que o seu recolhimento deverá ocorrer impreterivelmente no mês de março de 2017, através da guia em nome deste Sindicato, com posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes, indicando o cargo e remuneração total percebida no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada.

Palmas - TO, 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDEAN PEREIRA LIMA
Presidente do SEET

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VIVALDO GAUDÊNCIO, inscrito no CPF 348.898.761-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para exercer a atividade de Mineração (Lavra Garimpeira), no Lote nº 101, do loteamento Alminhas, 2ª Etapa, Fazenda "AN-PRO", localizada na zona rural, município de São Salvador - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fazendão Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários, CNPJ: 06.697.576/0001-36, Instalada na BR-153 km 659, s/n zona Rural, Cariri/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação do empreendimento. O empreendimento se enquadra na Res. COEMA nº 007/97 e Res. CONAMA 237/2000.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0021-42, estabelecida na cidade de Palmeirante - TO, na Entroncamento das Rodovias Palmeirante e Nova Olinda com TO 010 (Morro Grande/Itacajá) KM 18, Zona Rural, CEP: 77.750-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação do Bloco Bonanza para atividade de Silvicultura no município de Palmeirante (TO). O empreendimento se enquadra nas Res. 237/1997 do CONAMA e na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARILENE DOS SANTOS COSTA, CPF nº 243.132.623-34, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de extração de areia para uso direto na construção civil, em 26,74 ha, localizada no Leito do Rio Tocantins, município de Praia Norte - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL
FACTORING DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINFAC GO/TO**

Av. Goiás, Nº 623, Ed. Magalhães Pinto, Sala 1801/1803, Centro
Goiânia - GO - CEP: 74.015-906 - Tel: (62) 3229-2161
www.sinfacgoto.com.br

**EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

Em cumprimento ao disposto no art. 605 da Consolidação das Leis de Trabalho, comunicamos às empresas de Fomento Mercantil dos Estados de Goiás e Tocantins, que deverão recolher ao Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil Factoring dos Estados de Goiás e Tocantins, Código Sindical Mtb: 000.002.191.97455-9; CNPJ: 37.880.069/0001-67, em qualquer agência bancária integrante do sistema de arrecadação de tributos federais até o dia 31 de Janeiro de 2017.

Aqueles que não receberem as guias devidamente preenchidas poderão obtê-las na sede da entidade, sito à Av. Goiás, nº 623, Edifício Magalhães Pinto, 18º andar, sala 1801/1803, Centro - Goiânia - GO, Tel: (62) 3229-2161 ou (62) 3229-2319.

Palmas - TO, 09 de Janeiro de 2017.

ORLANDO DE SOUSA SANTOS
Presidente

**IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
CNPJ 01.772.039/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, a se reunirem em, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social, à Rodovia TO 262 - Km 102 - 5 Km a direita - Zona Rural - Cristalândia - TO, às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2017, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Eleição do Conselho de Administração;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cristalândia-TO, 06 de janeiro de 2017.

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
Iteivino Pisoni - Presidente